DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.571, de 29 de dezembro de 2.023.

Autoriza a realização de despesas em situação extraordinária.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o disposto na alínea "a" do art. 2°, da Lei n° 1.637, de 14 de março de 1.997;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 2°, do Decreto 4.893, de 31 de outubro de 2019, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento;

Considerando que em determinadas situações extraordinárias e de urgência do setor de saúde e assistência social, haverá a necessidade de realização de despesas no final do exercício atual e no início do exercício subsequente;

Considerando o memorando n° 12.694/2023, do Controle Interno,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizada a realização de despesas em situações extraordinárias e urgentes do **Setor de Saúde e Assistência Social** do município, em regime de adiantamento de despesas, nos dias 30 e 31 do exercício atual e dia 1° do exercício subsequente, desde que seguido todos os tramites do processo de prestação de contas, conforme Decreto n° 4.893, de 31 de outubro de 2019.

Parágrafo único- A prestação de contas deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de dezembro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3E1F-58CE-E6B6-01F2 e informe o código 3E1F-58CE-E6B6-01F2